



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDENCIA

Recebida em

08/05/95

16:50 horas

Edm

MENSAGEM N° 021/95, de 08.05.95.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C. L. J. R.
Ubá, MG, 08/05/95

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Semhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"dispõe sobre a concessão de Subvenção Social, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário".**

Trata-se de uma ajuda financeira aos Congados no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para cobrir despesas assumidas com a realização do tradicional desfile do dia treze de maio próximo.

A Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, que congrega há inúmeros anos diversos cidadãos preocupados com a manutenção de um dos mais ricos folclóres de Ubá e região, quando, todo mês de maio, reverencia a data cívica da Abolição da Escravatura.

A entidade em questão é reconhecida pela Lei nº 1.406/81 como sendo de utilidade pública em Ubá, o que a torna apta a receber o benefício.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dos Senhores Vereadores, solicitando ao ilustre Presidente que lhe conceda a tramitação de urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 08 de maio de 1995.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 028/95, de 08.05.95.
(Ref.: Mensagem nº 021, de 08.05.95).**

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Conga dos Nossa Senhora do Rosário.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, à Sociedade Ubaense de Congados Nossa Senhora do Rosário, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º A Subvenção autorizada pelo artigo anterior será repassada à entidade beneficiária em uma única parcela.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção concedida, utilizando-se dos recursos da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 4º À entidade beneficiária incumbe a prestação de contas da Subvenção recebida, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de maio de 1995.

Dircen dos Santos Ribeiro
Dircen dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal